



PROJETO DE LEI Nº **PL 398 /2019**

(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

L I D O
Em, 07/05/19

Secretaria Legislativa

Institui a Semana Distrital de Ciência e Tecnologia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital de Ciência e Tecnologia, a ser realizada, anualmente, durante o mês de outubro, conforme diretrizes expedidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito das comemorações relativas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A referida data será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e o Poder Público adotará as providências necessárias à organização, execução e apoio das atividades realizadas.

Art. 3º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá destinar recursos específicos para a promoção das referidas atividades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 398 / 2019
Folha Nº 01

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT - foi estabelecida pelo Decreto de 9 de Junho de 2004, sendo realizada sempre no mês de outubro, sob a coordenação do MCTIC, por meio da Coordenação Geral de Popularização e Divulgação da Ciência - CGPC e conta com a colaboração de secretarias estaduais e municipais, agências de fomento, espaços científico-culturais,



instituições de ensino e pesquisa, sociedades científicas, escolas, órgãos governamentais, empresas de base tecnológica e entidades da sociedade civil.

Tem como objetivo aproximar a Ciência e Tecnologia da população, promovendo eventos que congreguem instituições a fim de realizar atividades de divulgação científica em todo o País. Dentre suas atuações, destaca-se a utilização de linguagem acessível à população, por meios inovadores que estimulem a curiosidade e motivem a população a discutir as implicações sociais da Ciência, além de aprofundar seus conhecimentos sobre o tema.

Desde sua implementação já foram desenvolvidas dezenas de milhares de atividades no Distrito Federal, motivo pelo qual entendemos a importância da de continuar a semear um dos pilares mais importantes para o futuro da nação.

Por todo exposto, essas são as razões pelo qual conclamo meus Nobres Pares desta Casa de Leis a votarem favoravelmente pela aprovação deste projeto.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2019.


Deputada **Júlia Lucy**
NOVO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 398 / 2019

Folha Nº 02 / 8

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 398/19** que “Institui a Semana Distrital de Ciência e Tecnologia”.

Autoria: Deputado (a) **Júlia Lucy (NOVO)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “f”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 08/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 398 / 2019

Folha Nº 03